

Regra geral

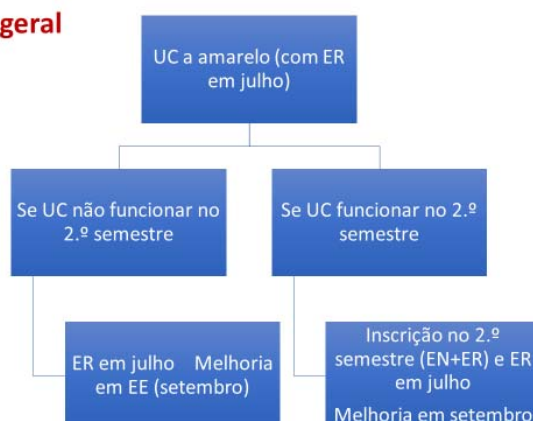


Os exames da época de recurso do 1º semestre **assinalados a branco** no calendário de exames, serão realizados nas datas originalmente anunciadas.

Situação 1: Se o estudante obtiver aprovação, poderá realizar a melhoria em Setembro na época especial, mediante inscrição nos prazos legais.

Situação 2: Se reprovar, realizará a UC no percurso normal, como aluno repetente.

Regra geral



Os exames da época de recurso do 1º semestre **assinalados a amarelo** no calendário de exames em que a época de recurso foi transferida para julho, podem ter as seguintes situações:

Situação 1: Nas UC do 1º semestre assinaladas a amarelo no calendário (com ER em Julho) que não funcionam no 2.º Semestre, os alunos podem realizar o exame da época de recurso, em julho. As melhorias de nota serão realizadas em setembro na época especial, mediante inscrição nos prazos legais.

Situação 2: Nas UC do 1º semestre assinaladas a amarelo no calendário de exames (ER em Julho) que funcionam no 2.º Semestre, os alunos deverão fazer a inscrição na UC do 2.º semestre, tendo acesso à EN + ER do 2º semestre, e caso não obtenham aproveitamento têm acesso à ER referente ao 1º semestre em Julho, e à Época de Setembro, para melhoria de nota, mediante inscrição nos prazos legais.

Esclarece-se que caso o aluno obtenha aproveitamento na EN do 2º semestre a melhoria deverá ocorrer na ER do 2º semestre. Se o aluno não obtiver aprovação na EN e ER do 2º semestre, terá direito a fazer a ER de julho do 1º semestre e se obtiver aprovação pode fazer melhoria na EE de setembro (neste caso ele obterá aprovação a uma UC do 1º semestre, pelo que as melhorias serão em setembro).

Se a UC funcionar no 2º semestre, mas o aluno anula a inscrição (não se inscreve), aplicável o que está definido no primeiro ponto, ie, faz exame ER em julho e melhoria e setembro.

Levantamento do Regime de Precedências:

7. Precedências para o 2º Semestre: se uma unidade curricular do 1º semestre não permitir o acesso de todos os estudantes à sua época de recurso de fevereiro, não se aplicará o regime de precedências no segundo semestre de 2020-21, caso essa unidade curricular dê precedência a outras unidades curriculares no segundo semestre. Ou seja, nesses casos, será possível um estudante inscrever-se na UC mais avançada no segundo semestre sem ter ainda obtido aprovação na UC que lhe dá precedência.

Apenas nas situações em que o aluno não conseguiu realizar a sua ER (ou seja, as duas épocas EN e ER) no 1º semestre é que a precedência pode ser levantada. As duas situações em que o aluno pode ter ficado impedido de realizar a sua ER são: esteve infetado ou confinado na EN ou o responsável pela UC decidiu que a ER seria em julho (UC a amarelo). Nestas duas situações, se o aluno não obteve aprovação na EN (para as UC a amarelo) ou na ER (que funcionou como EN para os infetados e confinados), ele poderá inscrever-se na UC mais avançada sem ter feito a UC precedente.

Aplica-se a exemplos como:

M1 (uc a amarelo), não obteve aproveitamento pode estar inscrito/a no 2º semestre nas duas, M1 + M2

M2 (uc a amarelo) não obteve aproveitamento no 1º semestre, pode estar inscrito/a a M2 e EST1 no 2º semestre

EST1 (uc a amarelo) não obteve aproveitamento, pode estar inscrito/a a EST1 + EST2 no 2º semestre

EST2 de ECO/FIN (a branco no calendário de exames), mas autorizado excecionalmente pelo CP a poder ser levantado o regime de precedências) pode estar em EST2 + EC no 2º semestre

Assim, pode ser levantada a prescrição na precedida respetiva, e podem estar inscritos no 2º semestre na precedente e precedida, ultrapassando os 72 ECTS nestes casos.